

TERMO ADITIVO

Processo nº 50622.002321/2019-18

Unidade Gestora: 393014

7º TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 808/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

1) DAS PARTES

1.1 CONTRATANTE - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal, criado pela Lei nº 10.233, de 5.6.2001, supervisionado pelo Ministério dos Transportes, com sede em Porto Velho/RO, na Rua Benjamin Constant, nº 1.015, Bairro Olaria, CEP 78.902-200, CNPJ/MF nº 04.892.707/0007-04, doravante simplesmente denominado **DNIT**, através da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE RONDÔNIA**, representada pelo Superintendente Regional **ANDRÉ LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, RG nº xx32xx, expedido pela SEPC/AC, CPF/MF nº xxx.792.27x-xx, Matrícula SIAPE nº 2231830, Matrícula DNIT n.º 5581-6, nomeado pela Portaria nº 10, de 11.2.2020 - D.O.U. de 12.2.2020 (fl. 45), Portaria DG/DNIT nº 305, de 07/03/2007, pub. D.O.U. de 14/03/2007, c/ca Portaria DC/DNIT n.º 931, de 30/05/2016, pub. D.O.U. de 01/06/2016, e a Portaria DG/DNIT n.º 224, de 15/01/2020, pub. no D.O.U. de 16/01/2020.

1.2 CONTRATADA - ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., com sede na Rua Sete de Setembro, nº 16, Bairro Kobrasol, São José/SC, CEP 88.102-030, CNPJ nº 85.240.869/0001-66, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **ALCIDES DE BRIDA NETO**, brasileiro, natural de Urubici/SC, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, economista, nascido em 17.3.1968, RG nº x.xx4.0xx-x, expedida pela SSP/SC, CPF nº xxx.392.70x-xx.

2) DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, e na Cláusula Terceira do Contrato nº 1.00.000808/2019. Sua formalização foi

autorizada pelo Superintendente Regional André Lima dos Santos, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado contrato.

3) DO OBJETO - REDUÇÃO VALOR CONTRATUAL

Redução do Valor do Contrato nº 1.0.00.000808/2019, passando o valor atual do contrato de R\$ 326.234,70 (trezentos e vinte e seis mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), para R\$ 315.587,11 (trezentos e quinze mil quinhentos e oitenta e sete reais e onze centavos), em virtude de divergências encontradas entre a alíquota de ISSQN constante no módulo tributos municipais da Planilha de Formação de Custos e o efetivamente recolhido pela contratada, sendo 5% na planilha e 2% efetivamente recolhido, conforme Planilha Levantamento (SEI nº 21310225), por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional André Lima dos Santos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O valor acumulado do contrato passa a ser de **R \$ 1.703.687,47 (um milhão, setecentos e três mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos)** sendo **R\$ 235.767,96** (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos) referente ao valor inicial (4723345); mais acréscimo de **R\$ 8.362,56** (oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) referente a 1º Apostila de Repactuação, decorrente da Convenção Coletiva 2020 (6018932); mais **R\$ 244.130,52** (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta reais e cinquenta e dois centavos) referente a cobertura do 1º Termo Aditivo de Renovação de Prazo (7010976); mais acréscimo de **R\$ 10.579,20** (dez mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos) referente a 2º Apostila de Repactuação, decorrente da Convenção Coletiva 2021 (8976952); mais acréscimo de **R\$ 254.709,72** (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e nove reais e setenta e dois centavos) referente a cobertura do 3º Termo Aditivo de Renovação de Prazo (9648866); mais acréscimo de **R\$ 23.877,24** (vinte e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos) referente a 3º Apostila de Repactuação, decorrente da Convenção Coletiva 2022 (11152062), mais **R\$ 278.586,96** (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos) referente ao 4º Termo Aditivo de Renovação de Prazo (12987792), mais acréscimo de **R\$ 17.169,24** (dezessete mil cento e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos) referente a 4º Apostila de Repactuação, decorrente da Convenção Coletiva 2023 (14463580), e mais **R\$ 295.756,20** (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) referente ao 5º Termo Aditivo de Renovação de Prazo (15610551), mais acréscimo de **R\$ 19.160,76** (dezenove mil cento e sessenta reais e setenta e seis centavos) referente a 5º Apostila de Repactuação, decorrente da Convenção Coletiva 2024 (18212709), mais **R\$ 300.045,76** (trezentos mil quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos) referente ao 6º Termo Aditivo de Prorrogação Excepcional de Prazo (19541118), mais acréscimo de **R \$ 26.188,94** (vinte e seis mil cento e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos) referente a 6º Apostila de Repactuação, decorrente da Convenção Coletiva 2025 (20365090) e redução de **R\$ 10.647,59 (dez mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)** celebrado neste 7º Termo Aditivo de Redução de Valor.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá à conta da Dotação do Orçamento do DNIT/2025; Verba: 0100000000 , conforme Nota de Empenho nº 2025 NE 4, datada 31.3.2025, que ficará fazendo parte integrante deste SEI (20737319).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RESCISÃO ANTECIPADA - Haverá encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório que está sendo realizado pelo DNIT/SEDE, a empresa será notificada 45 dias antes em caso de rescisão antecipada e efetivada a contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO - Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos cláusulas e condições, disposições contratuais originais que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - EFICÁCIA : O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **André Lima dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Rondônia**, em 13/08/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alcides de Brida Neto, Usuário Externo**, em 20/08/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22050829** e o código CRC **49B20665**.

Referência: Processo nº 50622.002321/2019-18

SEI nº 22050829



Rua Benjamin Constant, nº 1015
CEP 76.801-119
Porto Velho/RO |